



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP.

PREÂMBULO:

TÍTULO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global, para construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo 2 Convencional, a ser edificada na Rua Elizeu Luiz Felipe nº 60, Lote 02, Quadra 06, bairro Residencial Pérola III, com recursos provenientes do Termo de Compromisso-A 202000011-1, firmado entre o Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Programa Proinfância, e o Município de Pérola, conforme especificações do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, a preços fixos e sem reajuste, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para execução da seguinte Obra;

(A) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa sob-regime de empreitada global, para construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo 2 Convencional, a ser edificada na Rua Elizeu Luiz Felipe nº 60, Lote 02, Quadra 06, bairro Residencial Pérola III, com recursos provenientes do Termo de Compromisso-A 202000011-1, firmado entre o Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Programa Proinfância, e o Município de Pérola, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas e condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos;

1.1. A execução da obra deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

LOCAL DE EXECUÇÃO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, Nº 60, LOTE 02, QUADRA 06, BAIRRO RESIDENCIAL PÉROLA III, CENTRO, CEP: 87.540-000, PÉROLA/PR.

OOBJETO A SER EXECUTADO: Construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo 2 Convencional, a ser edificada na Rua Elizeu Luiz Felipe nº 60, Lote 02, Quadra 06, bairro Residencial Pérola III, com recursos provenientes do Termo de Compromisso-A 202000011-1, firmado entre o Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Programa Proinfância, e o Município de Pérola.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 168.155,33 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 16.815,53 (dezesesseis mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), que deverá obrigatoriamente ser apresentada no envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), por todos os proponentes que poderão optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro; Banco do Brasil S/A; Agência nº 1354-4; Conta corrente nº 13911-4.

b) Seguro-Garantia;

c) Carta de Fiança Bancária.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.681.553,38 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



(B) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 14/07/2020 às 14h00min.

(C) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Paço Municipal, Sala das Licitações, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, CEP: 87.540-000- Fone: (44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação;

2.1.a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF do Governo Federal, ou na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná-SEAP, ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Pérola, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2.1.b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2.1.c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

2.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força de Lei.

2.3. Não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**:

2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação;

2.3.3. O Autor do projeto básico ou executivo da obra;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.3.5. Empresa com capital social no valor inferior ao fixado neste edital;

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** até o dia e horário descrito no **Campo (B)** e no local descrito no **Campo (C)**.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte;

3.3. A entrega da **Proposta** implica na aceitação automática sem ressalvas das condições constantes da presente **Tomada de Preços**;

3.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

3.5. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços**, ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação de documentos posterior.

3.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, aqui designado Diário Oficial do Município, ou ainda mediante comunicação direta, aos licitantes por intermédio de ofício.

3.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.



- 3.9. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.10. Após a abertura dos Envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos, se:
- 3.10.1. Houver renúncia (**anexo IX**) registrada em Ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, ou;
- 3.10.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- 3.10.3. Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 3.11. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.12. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e assinada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.13. Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.14. Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidor público, membro ou não da **Comissão Permanente de Licitação**, não serão considerados como argumento para impugnação, reclamações, reivindicações e outros por parte dos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.15. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequente.
- 3.16. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.17. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.18. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes **Propostas**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.19. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 3.20. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.
- 3.21. Entende-se por documento credencial:
- 3.21.1. **Contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócio gerente ou sócio administrador da empresa licitante;
- 3.21.2. **Procuração ou declaração da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, conforme modelo do (**anexo VI**);
- 3.22. Cada **credenciado** poderá representar apenas um licitante;
- 3.23. O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou ainda quando está o exigir;
- 3.24. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 3.25. Os envelopes contendo as **Propostas** de preço das **empresas inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.26. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou *fac-símile*.
- 3.27. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.
- 3.28. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;



4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues até a data e horário mencionados no **Campo (B)** e no local indicado no **Campo (C)** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO**, e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar em envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.

PROPONENTE: *****

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPONENTE: *****

4.2. Proponentes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 01 -**HABILITAÇÃO**, fechados e inviolados cópia autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

4.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Contrato social consolidado e última alteração;

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF (sócio administrador ou titular) - (cópia);

4.2.1.4. Declaração da licitante, conforme (**anexo VII**), de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

4.2.1.5. Cópia fiel do Certificado de Registro Cadastral em vigência.

4.2.1.6. Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quando for o caso (**anexo XI**).

4.2.1.7. Declaração da empresa de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar junto ao TCE/PR, conforme (**anexo IV**).

4.2.1.8. Comprovante de recolhimento da garantia da manutenção da proposta.

4.2.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

4.2.2.1. Prova de inscrição no **CNPJ/MF**;

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro Municipal, **Alvará de licença**;

4.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/Abrangendo as contribuições relativas à Seguridade Social-INSS**;

4.2.2.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**;

4.2.2.5. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**;

4.2.2.6. Prova de regularidade fiscal relativo ao **FGTS**.

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **CNDT**, dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

4.2.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência do local da sede do proponente;

4.2.3.2. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado;

4.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão de Registro e Regularidade da empresa no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou no CAU/BR-Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, comprovando que a proponente na data da licitação, mantém no mínimo um engenheiro civil, arquiteto ou urbanista como responsável técnico pela empresa;



4.2.4.2. Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista Responsável no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR-Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

4.2.4.3. Documentos pessoais do técnico da empresa Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista que será o responsável pelos serviços, Identidade profissional no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou no CAU/BR-Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e CPF.

4.2.4.4 Comprovação mediante 01 (um) Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares de complexidade semelhante ao objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU/BR, e acompanhado da mesma.

4.2.4.5. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, os serviços deverão ter sido executados, integralmente.

4.2.5 Comprovação de que dito profissional faz parte do quadro de pessoal da empresa, devendo obrigatoriamente ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;

4.2.5.1. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra que se responsabilizará pelos trabalhos, **(anexo V)**;

4.2.5.2. Atestado de visita Técnica **(anexo III)**, emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico ou administrador, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo no **(anexo XIII)**.

4.2.5.3. Declaração de capacidade de entrega **(anexo II)**.

4.2.5.4. Declaração de Sujeição ao Edital e a Inexistência de Fatos Supervenientes **(anexo X)**;

4.2.6. As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas a Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela comissão permanente de licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

4.2.6.1 Os anexos deste edital deverão ser emitidos por computador (digitada) ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada **preferencialmente** conforme seus modelos. **(MS-WORD)**.

4.2.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.2.6.3. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.2.6.3. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial;

4.2.6.4. Serão dispensados a filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.6.5. Datados dos últimos **90(noventa) dias** até a data de abertura do envelope **Documentação**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.2.6.6. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.2.6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.2.6.9. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

NOTA: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculado ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 01.

4.3. O Envelope nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, e a mesma deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:



4.3.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada conforme **(anexo VIII)**.

4.3.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços**, e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e respectivo endereço com CEP.

4.3.3. Indicação do preço global do objeto em moeda brasileira corrente, conforme previsto no **item 5**;

4.3.4. Indicação do prazo de execução do objeto, e o prazo de validade das propostas do objeto, conforme previsto no **item 6**;

4.3.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

4.4. PLANILHA DE SERVIÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter;

a) Razão social;

b) Discriminação dos serviços, unidade de medida, quantidades, preços unitários de material, mão de obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral.

c) Planilha contendo os itens que compõem o BDI, elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão 2622/2013 - TCU, conforme modelo no (anexo XIV).

d) Declaração emitida pela proponente informando o CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica), que representa a atividade de maior receita da empresa, devidamente assinado pelo seu representante legal;

e) A proponente deverá preencher a Planilha de serviços relacionando os preços unitários de material, de mão de obra e dos serviços e os montantes resultantes da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários dos serviços.

4.4.1 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, RG. e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, RG. e número do Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, e assinatura do engenheiro habilitado.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.6 Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma ou multiplicação;

4.7 A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços** com poderes para esse fim;

4.8A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderão também ser preenchidos pelos dados constantes dos documentos apresentados na fase de habilitação preliminar ou daqueles constantes dentro do envelope **documentação**.

4.9 A apresentação de proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficiente para elaboração da proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5. DOS PREÇOS:

5.1 A licitante deverá indicar o preço unitário na planilha de serviços, de cada um dos itens especificados, em conformidade com o projeto, e planilha constante no **(anexo I)**.



5.2 No preço global proposto deverá já estar incluso os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) em algarismos, e de preferência também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.5 O preço máximo global que será pago pelo Município será o estabelecido no campo (A);

6. DOS PRAZOS:

6.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

6.2. O prazo de execução do objeto da presente está descrito no **Campo (A)**, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme **(anexo XII)**, prorrogável por igual período, de comum acordo entre as partes.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7. DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. A garantia de manutenção da proposta poderá ser efetuada mediante:

7.1.1. Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

7.1.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas, pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

7.1.3. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do envelope nº 1 - habilitação preliminar e envelope nº 2 - proposta de preços até a data da adjudicação;

7.1.4. Seguro garantia de manutenção e apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

7.1.5. O seguro garantia de manutenção de proposta deverá garantir a manutenção da documentação do envelope nº 1 - habilitação preliminar e envelope nº 2 - proposta de preços até a data da adjudicação;

7.1.6. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante a solicitação expressa das proponentes, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos 05 (cinco) dias seguintes à data de adjudicação.

7.1.7. A Proponente perderá a garantia de manutenção da proposta, quando:



- a. Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
 - b. Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a assinatura do contrato e o recolhimento da garantia de execução.
- 7.2.** Caberá ao contratado prestar garantia de execução no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 7.4.** A garantia da execução será prestada na assinatura do contrato.
- 7.5.** A contratada perderá a garantia de execução quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada.
 - b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra por parte do licitador.
- 7.6** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Aceitação da obra por parte do licitador e o termo de recebimento definitivo.
 - b) Certidão Negativa de débitos, expedido pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
 - c) Comprovante, nos casos previstos de ligações definitiva de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.7** No caso da proponente não fazer constar o Prazo de Garantia na proposta, este será considerado como sendo de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, devendo esta obedecer às especificações deste edital e do Projeto elaborado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.8** Caberá à proponente vencedora o ônus pelo serviço executado fora dos padrões exigidos no Projeto Elaborado e entregue ao Município, devendo a empresa realizar as alterações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação efetuada pela Administração Municipal, através do profissional designado para esse fim.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1.** Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as propostas que:
- 8.1.1.** Apresentarem preços acima do valor global máximo, de referência apresentado no **(campo A)**, ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 8.1.2.** Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta **Tomada de Preços**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **Menor Preço no Valor Global**.
- 9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 9.3.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.4.** À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e as decisões quanto às dúvidas ou omissões desta **Tomada de Preços**.
- 9.5.** A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



9.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

9.7. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora, e demais classificadas se forem mais de duas as empatadas, tudo em conformidade ao § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123 E SUAS ALTERAÇÕES):

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem segundo a ordem de classificação.

10.8. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou Inabilitação da licitante;

11.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.3. Anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**;

11.1.4. Indeferimento no pedido de inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao Prefeito Municipal.

11.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficam os autos desta **Tomada de Preços** franqueados aos interessados.

11.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.



11.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Pérola.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aos Proponentes Participantes.

12.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para a competente deliberação.

12.3. Após a liberação da Procuradoria Jurídica o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

12.4. O senhor Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5. O resultado deste procedimento será publicado no diário Oficial do Município, no **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO** da cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

12.6. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para, munida de garantia de obrigações contratuais, efetivar a assinatura do competente Contrato.

13. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE:

13.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

13.1.1. Permitir acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências dos Órgãos Municipais, para a entrega dos produtos ou na solicitação de informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta **Tomada de Preços**.

13.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.1.3. Recusar os serviços que estiverem fora da especificação constante desta **Tomada de Preços** e solicitar a sua imediata substituição.

13.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

13.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta **Tomada de Preços**, tais como:

13.2.1.1. Salários;

13.2.1.2. Seguros de Acidentes;

13.2.1.3. Taxas, Impostos e Contribuições;

13.2.1.4. Indenizações;

13.2.1.5. Vale-refeição;

13.2.1.6. Vale-transporte;

13.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Município.

13.2.2. Entregar a obra objeto desta licitação no prazo estipulado no **Campo A**, desta **Tomada de Preços**.

13.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município.

13.2.4. Comunicar ao Secretário de Administração e Fazenda ou ao servidor oficialmente designado qualquer ocorrência ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.2.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que na **Prefeitura Municipal ou em seus Órgãos**.

13.2.6. A substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação do Município, de qualquer item do objeto com defeito ou vencido, verificado na entrega, em desacordo com as especificações exigidas;

13.2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



14.1. À licitante vencedora caberá ainda:

14.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

14.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal e seus Órgãos;

14.3.1 Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

14.3.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.

14.3.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

15 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

15.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

15.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

15.1.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização da **Administração Municipal**;

15.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços.

16 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) profissional designados para esse fim, representando o Município.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

16.3 A licitante vencedora poderá manter preposto para representá-la durante o período do fornecimento, aceito pela **Administração Municipal**.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 O recebimento do objeto de que trata esta contratação será feito pela **Administração Municipal** dentro do prazo previsto para execução da obra, conforme Projeto elaborado.

18. DA DESPESA:

18.1. As despesas decorrentes do objeto da referida licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unid.	Despesa Principal	Reserva	Proj. Atividade	Categ. Econômica	Despesa Desdobrada	Funcional
07.01	1831	135	3046	4.4.90.51	2388	12.365.0007
07.01	2386	136	3046	4.4.90.51	2389	12.365.0007

19. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

19.1. O Faturamento ocorrerá pelas medições baseadas na execução dos serviços prestados, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro assinado pelo departamento de engenharia do Município e liberação de recursos financeiros junto ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**, devendo a licitante vencedora apresentar as Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, na sede da Administração Municipal para a emissão da Nota de Empenho da despesa que será suportada por dotação orçamentária referida no **item 18.1**.

19.2. O Pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, mediante a emissão de cheque nominal e/ou depósito bancário em conta corrente em favor da licitante vencedora, após o respectivo empenho da despesa.



19.2.1. Mediante Boletim de Medição, emitido pelo Engenheiro do Município de Pérola, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de Matrícula da obra no INSS.

19.2.2. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento à empresa vencedora da execução da obra se, no ato da atestação, a obra e ou o material empregado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.2.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Tomada de Preços**.

19.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidades ao Município.

19.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela terá seu valor reajustado proporcionalmente à taxa de 6% ao ano.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação oficial.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 2% por ocorrência, até o limite de 10%, sobre o valor total do contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

20.3.1. Pela não execução dos serviços.

20.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento da sua inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, e no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**) devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



21.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente na Secretaria de Administração, situada na Prefeitura Municipal.

22. DA TOMADA DE PREÇOS:

22.1. A critério da Administração Municipal esta **Tomada de Preços** poderá:

22.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou:

22.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou:

22.1.3. Ter a data de Abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

22.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

22.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

22.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

22.3.1. Pedido de esclarecimentos;

22.3.2. Resultado de recurso porventura interposto.

23. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS:

23.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, atualizado nos termos da lei.

23.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

23.1.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

23.1.3 No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido materiais para aplicação dos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o Município, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do Município.

24 DAS CONDIÇÕES FINAIS:

24.1 A empresa deverá visar à execução da obra com equipamentos e mão de obra de si própria;

24.2 Os serviços de mão de obra estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**, ao Município de Pérola.

24.3 Na 1ª Medição a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS, bem como relação dos empregados da obra.

24.4 A cada medição a empresa deverá apresentar Nota Fiscal, mediante o setor de engenharia da Prefeitura e comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente ao mês anterior.

24.5 A Empresa deverá também apresentar a Certidão de CND/INSS no final da Obra para averbação das construções à margem da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pérola, Estado do Paraná.

24.6 O projeto detalhado, bem como o memorial da obra e planilhas encontra-se à disposição na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, para os interessados em participar do presente Edital.

24.7 A licitante deverá indicar em sua proposta, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora.

24.8 Pela necessidade de padronização e agilização do processo licitatório, é disponibilizado às licitantes interessadas, modelo do **Formulário de Proposta de Preço Unitário** e os modelos dos **demais documentos (anexos)** - (MS WORD).



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



24.9 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 Horas às 17:00 Horas.

24.10 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Município de Pérola, no endereço mencionado no **Campo (C)** deste Edital ou pelo telefone (44) 3636-8300, no horário comercial até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

25 DOS ANEXOS:

25.1 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA TOMADA DE PREÇOS:

- 25.1.1 Anexo I - Planilha de Serviços;
- 25.1.2 Anexo II - Modelo de Declaração de Capacidade de Entrega;
- 25.1.3 Anexo III - Modelo de Atestado de Visita;
- 25.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 25.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 25.1.6 Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento para representante da Proponente, quando for o caso;
- 25.1.7 Anexo VII - Modelo de Declaração sobre contratação de menor;
- 25.1.8 Anexo VIII - Modelo de Ofício de encaminhamento da Proposta de Preço Global;
- 25.1.9 Anexo IX - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 25.1.10 Anexo X - Modelo de Declaração de sujeição ao edital e inexistências de fatos supervenientes;
- 25.1.11 Anexo XI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 25.1.12 Anexo XII - Modelo de Minuta do Contrato de Empreitada Global.
- 25.1.13 Anexo XIII - Modelo de Declaração Formal de Dispensa;
- 25.1.14 Anexo XIV - Modelo da composição do BDI detalhada recomendada pelo acórdão 2622/2013-TCU.

26 DO FORO:

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pérola/PR, 24 de junho de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global, para construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo 2 Convencional, a ser edificada na Rua Elizeu Luiz Felipe nº 60, Lote 02, Quadra 06, bairro Residencial Pérola III, com recursos provenientes do Termo de Compromisso-A 202000011-1, firmado entre o Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Programa Proinfância, e o Município de Pérola, conforme especificações do presente edital.

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 127V com blocos	SINAPI - 11/2019 - PARANÁ	
Data de preço: Novembro/2019 sem desoneração	SBC - 11/2019 - BAHIA	
Unidade federativa:	ORSE - 12/2019 - SERGIPE	BDI: 24,99%
Planilha Orçamentária:	SEIMFRA - 026 - CEARÁ	

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL DO PROINFÂNCIA 2

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	309,09	386,33	3.863,26
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (45x2,20m)	m²	99,00	48,41	60,50	5.989,95
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.579,35	1.974,03	1.974,03
1.4	93214	SINAPI	Instalação provisória de água	un	1,00	3.860,75	4.825,55	4.825,55
1.5	73658	SINAPI	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	501,94	627,38	627,38



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



1.6	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52	614,82	768,47	1.936,53
1.7	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00	657,26	821,51	16.430,25
1.8	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00	548,39	685,43	13.708,55
1.9	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	891,68	4,49	5,61	5.001,92
1.10	73859/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	1.575,00	1,30	1,63	2.560,15
Subtotal								56.917,58
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1			EDIFICAÇÃO					
2.1.1	93382	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	158,44	24,33	30,41	4.817,58
2.1.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m³	174,70	64,56	80,69	14.096,62
2.1.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	93,47	5,58	6,97	651,43
2.1.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	129,38	24,33	30,41	3.933,97
2.2			MURETA E ABRIGO GÁS					
2.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m³	15,68	64,56	80,69	1.265,23
2.2.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	13,37	5,58	6,97	93,18
2.2.3	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	11,42	24,33	30,41	347,24
2.3			CASTELO D'ÁGUA					
2.3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m³	3,65	64,56	80,69	294,52
2.3.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	4,84	5,58	6,97	33,73



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



2.3.3	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	1,23	24,33	30,41	37,40
Subtotal								25.570,90
3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS					
3.1.1	90877	SINAPI	Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	126,00	33,13	41,41	5.218,03
3.1.2	90883	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	66,50	53,29	66,60	4.429,09
3.1.3	90886	SINAPI	Estaca Ø 50cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	80,50	100,35	125,43	10.097,01
3.1.4	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	33,03	19,57	24,46	807,81
3.1.5	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	122,18	100,76	125,94	15.387,19
3.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	308,27	6,42	8,02	2.472,71
3.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	210,36	5,58	6,98	1.468,33
3.1.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	260,80	10,19	12,74	3.322,16
3.1.9	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	21,14	289,31	361,61	7.644,52
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	60,44	18,57	23,21	1.403,04
3.2.2	83534	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	m³	55,45	427,81	534,71	29.649,86
3.2.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	349,55	48,20	60,25	21.060,23
3.2.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	660,10	7,97	9,97	6.578,20
3.2.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	113,60	6,42	8,02	911,21



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



3.2.6	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	26,41	5,58	6,98	184,34
3.2.7	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	356,91	10,19	12,74	4.546,45
3.2.8	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	24,18	289,31	361,61	8.743,83
3.3			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA					
3.3.1	90877	SINAPI	Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação - 7m	m	35,00	33,13	41,41	1.449,45
3.3.2	95601	SINAPI	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	un	5,00	16,99	21,24	106,19
3.3.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	4,84	18,57	23,21	112,35
3.3.4	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	4,40	56,94	71,17	313,15
3.3.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	116,61	6,42	8,02	935,36
3.3.6	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	83,78	5,58	6,98	584,79
3.3.7	92924	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 25mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,87	4,90	6,12	84,88
3.3.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,08	10,19	12,74	166,62
3.3.9	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,42	289,31	361,61	875,11
3.4			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS					
3.4.1	90883	SINAPI	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	17,50	53,29	66,60	1.165,55
3.4.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	1,25	18,57	23,21	29,02
3.4.3	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,00	56,94	71,17	355,86
3.4.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,19	10,19	12,74	129,80
3.4.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,63	289,31	361,61	227,82
3.5			MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME					



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



3.5.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	12,12	18,57	23,21	281,35
3.5.2	83534	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	m ³	1,13	427,81	534,71	604,23
3.5.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	44,47	48,20	60,25	2.679,30
3.5.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	84,20	7,97	9,97	839,09
3.5.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	3,64	289,31	361,61	1.316,28
Subtotal								136.180,19
4			SUPERESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	333,34	45,60	57,00	18.999,90
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	839,33	6,42	8,02	6.732,46
4.1.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	312,88	5,58	6,98	2.183,92
4.1.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	450,22	10,19	12,74	5.735,06
4.1.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	18,25	289,31	361,61	6.599,46
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	92460	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	344,10	66,10	82,61	28.427,27
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	675,91	7,97	9,97	6.735,75
4.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,64	6,42	8,02	77,32
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	365,31	10,19	12,74	4.653,45
4.2.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	24,55	289,31	361,61	8.877,63



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.3.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	124,12	27,59	34,49	4.280,40
4.4			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES					
4.4.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	18,00	45,60	57,00	1.025,97
4.4.2	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,66	10,19	12,74	174,01
4.4.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	43,92	7,97	9,97	437,68
4.4.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,76	289,31	361,61	274,83
4.5			CONCRETO ARMADO -CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE					
4.5.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	19,24	45,60	57,00	1.096,65
4.5.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	15,26	8,59	10,73	163,75
4.5.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,45	7,97	9,97	193,83
4.5.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	28,01	6,42	8,02	224,67
4.5.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	17,06	10,19	12,74	217,32
4.5.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,23	25,32	31,65	38,93
Subtotal								97.150,26
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	6,10	100,64	125,79	767,32



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	572,77	32,39	40,48	23.184,59
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m²	10,38	58,78	73,47	762,58
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	564,11	45,19	56,48	31.859,79
5.2.4	72132	SINAPI	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), assentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	9,72	53,87	67,34	654,50
5.2.5	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	311,80	16,69	20,86	6.502,65
5.2.6	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	8,06	339,52	424,37	3.420,43
5.2.7	96361	SINAPI	Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	m²	3,60	100,79	125,98	453,53
5.3			ALVENARIA DA MURETA					
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	62,95	32,39	40,48	2.548,09
Subtotal								70.153,49
6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90842	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	667,44	834,23	5.005,38



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



6.1.2	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	693,19	866,42	2.599,26
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 82x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	693,19	866,42	5.198,52
6.1.4	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	693,19	866,42	2.599,26
6.1.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 82x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	693,19	866,42	4.332,10
6.1.6	7788	ORSE	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	734,18	917,65	3.670,60
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1	74046/2	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	4,00	28,23	35,28	141,13
6.2.2	C1898	SEINFRA	Peças de apoio para deficientes em aço inox, 60cm reta nas portas PM3 e PM5	m	4,80	172,56	215,68	1.035,27
6.2.3	9076	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m²	12,80	79,92	99,89	1.278,57
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO					
6.3.1	91338	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	2,10	623,51	779,32	1.636,58
6.3.2	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	454,10	567,58	953,54
6.3.3	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	454,10	567,58	1.907,08
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m²	83,48	403,36	504,16	42.087,14
6.3.5	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA5 - 120x170 - em chapa de alumínio com veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,04	454,10	567,58	1.157,87
6.4			PORTAS DE VIDRO - PV					



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.732,44	2.165,38	2.165,38
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
6.5.1	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,88	777,31	971,56	854,97
6.5.2	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,15	777,31	971,56	2.088,85
6.5.3	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	1,61	228,47	285,57	459,76
6.5.4	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,73	777,31	971,56	2.652,35
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,16	228,47	285,57	616,82
6.5.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,05	310,90	388,60	408,03
6.5.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	310,90	388,60	4.896,35
6.5.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40	310,90	388,60	3.264,24
6.5.9	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	310,90	388,60	2.448,18
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 70x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,05	310,90	388,60	408,03
6.5.11	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	5,25	310,90	388,60	2.040,15
6.5.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,20	310,90	388,60	1.632,12
6.5.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	16,80	310,90	388,60	6.528,47



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



6.5.14	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,72	228,47	285,57	776,74
6.5.15	4518	ORSE	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	10,28	17,18	21,47	220,73
6.6			VIDROS					
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m²	13,33	140,27	175,32	2.337,01
6.6.2	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para porta PM5	m²	1,09	140,27	175,32	191,10
6.6.3	72120	SINAPI	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m²	7,20	217,58	271,96	1.958,09
6.6.4	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	7,50	326,27	407,81	3.058,56
6.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO					
6.7.1	11201	ORSE	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	71,89	201,07	251,31	18.066,98
6.7.2	68054	SINAPI	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	m²	5,27	208,04	260,03	1.370,34
6.7.3	68054	SINAPI	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	m²	116,76	208,04	260,03	30.360,64
6.7.4	9072	ORSE	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m²	17,12	625,11	781,32	13.376,22
Subtotal								175.782,44

7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	92577	SINAPI	Estrutura steel frame metálica em tesouras	m²	881,21	85,43	106,78	94.098,54
7.2	94216	SINAPI	Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR	m²	850,66	158,64	198,29	168.676,64
7.3	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m²	69,15	53,31	66,63	4.607,79
7.4	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	m	93,60	30,57	38,20	3.575,94
7.5	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	m	45,70	30,57	38,20	1.745,94
7.6	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	126,60	30,57	38,20	4.836,68



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



7.7	71623	SINAPI	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	233,60	25,47	31,84	7.437,96
Subtotal								284.979,48

8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	m²	394,02	8,45	10,56	4.161,01
8.2	98560	SINAPI	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m²	125,46	33,87	42,34	5.311,63
Subtotal								9.472,64

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
9.1			EDIFICAÇÃO					
9.1.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	2.569,60	3,21	4,02	10.319,33
9.1.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	1.589,78	18,11	22,64	35.992,72
9.1.3	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	979,82	24,00	29,99	29.386,74
9.1.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	1.024,77	12,75	15,94	16.330,97
9.1.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	456,39	38,27	47,83	21.829,10
9.1.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	4,60	38,99	48,73	224,17
9.1.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	4,92	38,99	48,73	239,77
9.1.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	9,71	38,99	48,73	473,20



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



9.1.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	94,00	38,99	48,73	4.580,90
9.1.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	127,20	12,77	15,96	2.029,79
9.1.11	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	438,37	47,30	59,12	25.917,92
9.1.12	C4479	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	259,43	77,95	97,42	25.274,57
9.2			MURETA					
9.2.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m	98,05	3,21	4,02	393,76
9.2.2	87535	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m	98,05	18,11	22,64	2.219,86
Subtotal								175.212,79

10			SISTEMAS DE PISOS					
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	408,38	26,49	33,10	13.519,36
10.1.2	87620	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm - áreas molhadas	m²	130,16	21,39	26,74	3.480,61
10.1.3	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plástica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m²	375,34	24,42	30,52	11.456,57
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	37,42	43,79	54,74	2.048,21
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	148,95	25,12	31,39	4.676,19
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	42,90	42,52	53,14	2.279,79
10.1.7	12705	ORSE	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	216,53	211,28	264,08	57.182,22
10.1.8	88650	SINAPI	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	m	68,00	7,92	9,90	673,32



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



10.1.9	10046	ORSE	Rodapé vinílico de 7cm de altura	m	127,20	19,24	24,05	3.059,55
10.1.10	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	53,45	69,49	86,85	4.642,26
10.1.11	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,75	97,07	121,33	212,32
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plástica a cada 1,20m, e=10cm	m²	254,80	72,79	90,99	23.183,03
10.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	17,38	230,25	287,79	5.001,74
10.2.3	92396	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	27,74	47,72	59,64	1.654,52
10.2.4	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	7,50	84,69	105,85	793,86
10.2.5	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	4,88	84,69	105,85	516,54
10.2.6	83667	SINAPI	Colchão de areia e=36cm	m³	21,96	88,91	111,13	2.440,38
10.2.7	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	344,81	6,38	7,98	2.751,15
10.2.8	94263	SINAPI	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	m	8,06	21,08	26,35	212,36
Subtotal								139.783,99

11			PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1			EDIFICAÇÃO					
11.1.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas em externas com massa acrílica, 2 demãos	m²	2.004,59	16,02	20,03	40.144,97
11.1.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	1.902,96	10,32	12,90	24.543,84
11.1.3	C1208	SEINFRA	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m²	442,55	10,34	12,92	5.717,29
11.1.4	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m²	442,55	9,15	11,43	5.059,05
11.1.5	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	123,61	22,60	28,25	3.491,93
11.1.6	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	12,72	22,93	28,66	364,61



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



11.1.7	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadria de ferro, 2 demãos	m²	421,23	24,86	31,08	13.089,99
11.1.8	79460	SINAPI	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m²	101,63	38,87	48,58	4.937,62
11.1.9	73924/2	SINAPI	Pintura de esmalte sintético 02 demãos para estrutura metálica	m²	172,13	24,86	31,08	5.349,05
11.2			MURETA					
12.2.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas em externas com massa acrílica, 2 demãos	m²	98,05	16,02	20,03	1.963,60
12.2.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	98,05	10,32	12,90	1.264,62
Subtotal								105.926,56

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	27,60	5,34	6,67	184,15
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	166,90	2,79	3,48	581,60
12.1.3	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	81,05	9,33	11,67	945,47
12.1.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	11,00	15,22	19,02	209,19
12.1.5	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm	m	134,60	24,95	31,18	4.197,08
12.1.6	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm	m	54,55	30,96	38,69	2.110,71
12.1.7	94709	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2"	un	3,00	20,50	25,63	76,88
12.1.8	94713	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 1/2"	un	6,00	114,67	143,33	859,98
12.1.9	94714	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3"	un	2,00	153,46	191,81	383,62
12.1.10	89422	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2"	un	4,00	2,90	3,62	14,49
12.1.11	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	72,00	2,68	3,35	240,96



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



12.1.12	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2"	un	40,00	7,00	8,75	350,17
12.1.13	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2"	un	6,00	17,94	22,42	134,50
12.1.14	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3"	un	2,00	25,40	31,74	63,49
12.1.15	89605	SINAPI	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	un	6,00	12,14	15,17	91,03
12.1.16	C0500	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm	un	2,00	25,90	32,37	64,74
12.1.17	C0505	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm	un	4,00	28,36	35,44	141,77
12.1.18	89579	SINAPI	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	30,00	7,25	9,06	271,87
12.1.19	C0503	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm	un	1,00	12,10	15,13	15,13
12.1.20	C0498	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm	un	5,00	21,79	27,24	136,20
12.1.21	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm	un	3,00	3,76	4,70	14,09
12.1.22	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm	un	2,00	10,00	12,50	25,01
12.1.23	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm	un	8,00	46,94	58,67	469,33
12.1.24	89521	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm	un	2,00	72,22	90,27	180,55
12.1.25	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm	un	4,00	5,65	7,07	28,26
12.1.26	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm	un	88,00	6,70	8,37	736,72
12.1.27	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm	un	28,00	9,01	11,26	315,32
12.1.28	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm	un	4,00	20,93	26,16	104,63
12.1.29	89519	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm	un	26,00	27,80	34,74	903,27
12.1.30	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm	un	6,00	72,22	90,27	541,64
12.1.31	90373	SINAPI	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 25mm - 1/2"	un	47,00	9,72	12,14	570,74
12.1.32	90373	SINAPI	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	12,00	9,72	12,14	145,72
12.1.33	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm	un	17,00	9,24	11,55	196,32



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



12.1.34	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm	un	14,00	13,74	17,18	240,51
12.1.35	89629	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm	un	7,00	47,97	59,96	419,74
12.1.36	89631	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm	un	4,00	71,63	89,53	358,12
12.1.37	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm	un	10,00	13,09	16,36	163,61
12.1.38	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 60mm - 50mm	un	2,00	42,03	52,54	105,07
12.1.39	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm	un	13,00	42,03	52,54	682,97
12.1.40	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm	un	3,00	42,03	52,54	157,61
12.1.41	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 1/2"	un	9,00	14,71	18,38	165,42
12.1.42	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	8,00	14,71	18,38	147,04
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS					
12.2.1	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2"	un	3,00	178,76	223,44	670,31
12.2.2	94500	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3"	un	1,00	211,25	264,04	264,04
12.2.3	89986	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2"	un	2,00	50,92	63,64	127,28
12.2.4	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	8,00	111,32	139,14	1.113,16
12.2.5	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	30,00	56,15	70,18	2.105,49
12.2.6	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	6,00	53,53	66,91	401,47
					Subtotal			22.426,47

13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm	m	246,60	20,13	25,16	6.203,96
13.1.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm	m	3,00	37,35	46,68	140,05



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



13.1.3	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm	un	11,00	16,45	20,56	226,14
13.1.4	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm	un	47,00	16,47	20,59	967,71
13.1.5	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm	un	4,00	44,29	55,36	221,45
13.1.6	89675	SINAPI	Tê 100mm	un	1,00	34,05	42,56	42,56
13.2			ACESSÓRIOS					
13.2.1	4283	ORSE	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	11,00	23,09	28,87	317,52
13.2.2	72285	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	9,00	76,27	95,33	857,97
Subtotal								8.977,36

14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm	m	149,30	40,43	50,54	7.545,48
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm	m	115,30	14,21	17,76	2.048,14
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm	m	173,10	20,57	25,71	4.450,48
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm	m	69,55	27,28	34,09	2.371,16
14.5	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	25,00	6,49	8,11	202,66
14.6	89746	SINAPI	Joelho PVC 45º 100mm	un	6,00	16,45	20,56	123,35
14.7	89739	SINAPI	Joelho PVC 45º 75mm	un	9,00	13,09	16,36	147,25
14.8	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º 50mm	un	31,00	7,92	9,90	306,95
14.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º 40mm	un	32,00	5,42	6,78	216,90
14.10	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º 100mm	un	12,00	16,47	20,59	247,08
14.11	89522	SINAPI	Joelho PVC 90º 75mm	un	28,00	16,79	20,98	587,52
14.12	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º 50mm	un	18,00	7,58	9,48	170,58



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



14.13	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º 40mm	un	106,00	6,85	8,56	907,68
14.14	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm	un	14,00	42,02	52,52	735,21
14.15	89861	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm	un	8,00	29,05	36,31	290,51
14.16	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm	un	1,00	27,94	34,92	34,92
14.17	89785	SINAPI	Junção PVC simples 50mm-50mm	un	9,00	13,94	17,42	156,81
14.18	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm	un	1,00	16,25	20,31	20,31
14.19	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-50mm	un	4,00	35,35	44,19	176,74
14.20	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-75mm	un	12,00	35,35	44,19	530,23
14.21	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm-50mm	un	13,00	12,98	16,22	210,90
14.22	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75mm-75mm	un	1,00	24,04	30,05	30,05
14.23	89623	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm-40mm	un	12,00	11,30	14,12	169,43
14.24	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	23,03	28,78	546,84
14.25	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples	un	4,00	50,30	62,87	251,49
14.26	74166/1	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	12,00	173,36	216,68	2.600,15
14.27	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	un	15,00	8,44	10,55	158,25
14.28	1701	ORSE	Ralo linear 50cm	un	3,00	25,47	31,83	95,49
14.29	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação 50mm	un	9,00	8,87	11,09	99,82
14.30	C4823	SEINFRA	Terminal de Ventilação 75mm	un	9,00	9,85	12,31	110,82
14.31	98094	SINAPI	Sumidouro Ø 2,30m	un	1,00	1.883,25	2.353,88	2.353,88
14.32	98066	SINAPI	Fossa séptica Ø 2,80m	un	1,00	3.301,71	4.126,80	4.126,80
Subtotal								32.023,89



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	4,00	175,52	219,38	877,51
15.2	72739	SINAPI	Bacia Convencional infantil, para válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	9,00	444,51	555,59	5.000,31
15.3	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	9,70	-	-	-
15.4	99635	SINAPI	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	13,00	196,11	245,12	3.186,57
15.5	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	13,00	109,90	137,36	1.785,68
15.6	86936	SINAPI	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm	un	6,00	258,72	323,38	1.940,27
15.7	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	5,00	258,72	323,38	1.616,89
15.8	7227	ORSE	Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	un	1,00	941,36	1.176,60	1.176,60
15.9	7791	ORSE	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	269,48	336,82	673,63
15.10	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	3,00	106,80	133,49	400,48
15.11	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	3,00	106,80	133,49	400,48
15.12	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	5,00	671,45	839,24	4.196,22
15.13	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	8,00	63,00	78,75	629,97
15.14	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	9,00	34,94	43,68	393,08
15.15	95544	SINAPI	Papeleira de sobrepor interfolhado	un	3,00	34,94	43,68	131,03
15.16	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	10,00	53,07	66,33	663,27
15.17	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	124,25	155,30	310,61



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



15.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	124,25	155,30	310,61
15.19	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	9,00	76,86	96,06	864,57
15.20	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim	un	7,00	22,39	27,98	195,89
15.21	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	16,00	38,56	48,20	771,23
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	3,00	38,56	48,20	144,61
15.23	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	14,00	32,28	40,35	564,91
15.24	4287	ORSE	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	14,00	37,92	47,39	663,52
15.25	3708	ORSE	Cabide metálico, Deca ou equivalente	un	107,00	89,08	111,34	11.913,50
15.26	C1898	SEINFRA	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	m	5,60	172,56	215,68	1.207,81
15.27	C1898	SEINFRA	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	m	3,50	172,56	215,68	754,88
15.28	C1898	SEINFRA	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	m	3,60	172,56	215,68	776,45
15.29	C4642	SEINFRA	Cadeira articulada para banho	un	1,00	469,70	587,08	587,08
Subtotal								42.137,64

16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
16.1	94970	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m ³	1,14	241,41	301,74	343,98
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m ²	0,24	325,28	406,56	97,58
16.3	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	21,13	26,41	993,08
16.4	56022	SBC	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	37,60	57,58	71,97	2.706,00
16.5	4015	ORSE	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	10,71	13,39	53,55
16.6	8708	ORSE	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	123,59	154,48	154,48



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



16.7	7835	ORSE	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	272,50	340,60	681,20
16.8	56022	SBC	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	1.113,03	1.391,18	1.391,18
16.9	11853	ORSE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	29,78	37,22	37,22
16.10	11853	ORSE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamável"	un	1,00	29,78	37,22	37,22
Subtotal								6.495,46

17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	6,00	101,66	127,06	762,39
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00	331,17	413,93	827,86
17.3	92353	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00	86,66	108,31	758,19
17.4	92352	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	1,00	91,90	114,87	114,87
17.5	92377	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	55,68	69,60	139,20
17.6	92642	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	120,71	150,87	603,49
17.7	92367	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	m	63,00	48,65	60,80	3.830,53
17.8	96765	SINAPI	Abrigo para hidrante - 90x60x25cm, completo	un	2,00	782,88	978,52	1.957,03
17.9	84798	SINAPI	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00	211,45	264,30	264,30
17.10	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2"	un	5,00	178,76	223,44	1.117,18
17.11	99632	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	3,00	140,84	176,03	528,09
17.12	92896	SINAPI	União ferro galvanizado Ø 2½" com assento cônico	un	4,00	115,52	144,39	577,57
17.13	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	36,00	31,62	39,52	1.422,79
17.14	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	10,00	12,08	15,10	150,97



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



17.15	8938	ORSE	Bomba hidráulica 5 cv	un	2,00	2.176,03	2.719,82	5.439,65
17.16	C4042	SEINFRA	Central de alarme	un	1,00	190,74	238,41	238,41
17.17	C4042	SEINFRA	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	2,00	190,74	238,41	476,81
17.18	11853	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm ²	un	34,00	29,78	37,22	1.265,36
Subtotal								20.474,68

18			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V					
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1	83463	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	232,20	290,23	290,23
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	313,23	391,51	783,02
18.1.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	364,65	455,78	1.367,33
18.1.4	C3579	SEINFRA	Quadro de medição	un	1,00	65,78	82,22	82,22
18.2			DISJUNTORES			-	-	
18.2.1	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	57,00	9,40	11,75	669,77
18.2.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 13A	un	6,00	9,89	12,37	74,20
18.2.3	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 16A	un	2,00	9,89	12,37	24,73
18.2.4	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	4,00	10,72	13,40	53,59
18.2.5	93662	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20A	un	18,00	49,91	62,39	1.122,93



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



18.2.6	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 32A	un	4,00	52,01	65,01	260,04
18.2.7	93665	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 40A	un	1,00	54,78	68,47	68,47
18.2.8	93670	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	2,00	62,86	78,57	157,13
18.2.9	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	2,00	77,83	97,29	194,57
18.2.10	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 63A	un	2,00	108,40	135,49	270,98
18.2.11	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	4,00	108,40	135,49	541,96
18.2.12	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	2,00	108,40	135,49	270,98
18.2.13	74130/10	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 300A	un	2,00	479,46	599,28	1.198,55
18.2.14	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 25A	un	1,00	118,13	147,65	147,65
18.2.15	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -63A	un	2,00	201,73	252,14	504,29
18.2.16	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -80A	un	2,00	201,73	252,14	504,29
18.2.17	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -100A	un	1,00	201,73	252,14	252,14
18.2.18	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	24,00	101,24	126,53	3.036,81
18.2.19	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	101,24	126,53	1.012,27
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
18.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	405,30	6,16	7,70	3.121,83
18.3.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	177,30	7,91	9,88	1.751,81
18.3.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	328,20	10,33	12,91	4.236,52
18.3.4	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø60mm (DN 2 "), inclusive conexões	m	16,90	14,83	18,54	313,31
18.3.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	m	2,20	24,69	30,86	67,90
18.3.6	93012	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø110mm (DN 4"), inclusive conexões	m	37,80	36,79	45,98	1.738,09
18.3.7	95745	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	29,80	12,27	15,34	457,17



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



18.3.8	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	11,00	143,73	179,64	1.976,08
18.3.9	91940	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2"	un	170,00	11,30	14,12	2.400,31
18.3.10	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	100,00	8,30	10,38	1.037,98
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ²	m	2.858,00	2,27	2,84	8.107,14
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ²	m	2.309,30	3,52	4,40	10.157,22
18.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm ²	m	2.412,10	4,79	5,98	14.427,73
18.4.4	92979	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm ²	m	143,60	4,50	5,62	807,06
18.4.5	91934	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm ²	m	25,10	11,77	14,71	369,33
18.4.6	92983	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm ²	m	47,90	12,55	15,69	751,64
18.4.7	92985	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm ²	m	38,90	16,70	20,88	812,09
18.4.8	92987	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm ²	m	191,40	23,74	29,67	5.679,46



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



18.4.9	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm ²	m	187,20	32,73	40,90	7.657,04
18.4.10	92993	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #120 mm ²	m	167,80	54,35	67,93	11.398,79
18.4.11	92999	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #240 mm ²	m	159,80	107,54	134,42	21.479,80
18.5			ELETROCALHAS					
18.5.1	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	75,20	96,79	120,98	9.097,49
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.6.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	95,00	24,51	30,63	2.909,80
18.6.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	23,00	26,32	32,90	756,77
18.6.3	92002	SINAPI	Tomada dupla 10A, completa	un	3,00	34,04	42,55	127,65
18.6.4	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	34,00	36,44	45,55	1.548,55
18.6.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	3,00	20,57	25,71	77,13
18.6.6	92027	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	2,00	48,42	60,52	121,03
18.6.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	1,00	44,51	55,64	55,64
18.6.8	91996	SINAPI	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	10,00	24,51	30,63	306,29
18.6.9	97586	SINAPI	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	68,20	85,24	681,90
18.6.10	C1661	SEINFRA	Luminárias embutir 2x16W completa	un	11,00	82,49	103,11	1.134,18
18.6.11	C1638	SEINFRA	Luminárias embutir 2x36W completa	un	56,00	110,91	138,62	7.762,94
18.6.12	C4540	SEINFRA	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	25,00	113,64	142,03	3.550,86



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



18.6.13	C4412	SEINFRA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	145,81	182,25	1.640,22
18.6.14	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	289,89	362,34	1.449,35
18.6.15	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	289,89	362,34	362,34
18.6.16	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	8,00	108,87	136,07	1.088,59
Subtotal								144.307,16

19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1	89865	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	63,90	9,27	11,58	739,98
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm	un	12,00	3,76	4,70	56,35
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm	un	14,00	3,71	4,64	65,00
19.4	89869	SINAPI	Tê 25mm	un	3,00	5,76	7,20	21,61
Subtotal								882,94

20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1	98302	SINAPI	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	503,66	629,52	1.888,57
20.1.2	7867	ORSE	Switch de 24 portas	un	1,00	442,00	552,46	552,46
20.1.3	C4568	SEINFRA	Guias de cabos simples	un	2,00	36,74	45,92	91,84
20.1.4	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	36,74	45,92	45,92
20.1.5	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	36,74	45,92	91,84
20.1.6	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	36,74	45,92	45,92
20.1.7	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	45,01	56,25	112,51



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



20.1.8	8681	ORSE	Mini-rack de parede 19" x 5u x 450mm	un	1,00	363,26	454,04	454,04
20.1.9	59401	SBC	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300 Mbps	un	1,00	108,31	135,37	135,37
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	579,00	8,93	11,17	6.465,10
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	113,00	8,14	10,18	1.150,11
20.2.3	C4526	SEINFRA	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	13,81	17,26	328,02
20.3			TOMADAS					
20.3.1	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	19,00	37,57	46,96	892,22
20.3.2	12802	ORSE	Tomada completa TV/SAT	un	8,00	9,27	11,59	92,73
20.3.3	12657	ORSE	Conector emenda para cabo coaxial	un	10,00	14,82	18,53	185,29
20.4			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.4.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	4,00	143,73	179,64	718,58
20.4.2	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	27,00	11,30	14,12	381,23
20.5			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.5.1	91846	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	15,20	6,45	8,06	122,57
20.5.2	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	112,05	6,16	7,70	863,07
20.5.3	91869	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel 1.1/4", inclusive conexões	m	4,80	10,97	13,72	65,84
20.5.4	95746	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado 1", inclusive conexões	m	55,20	15,12	18,90	1.043,30
20.5.5	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	51,65	48,90	61,12	3.156,89
Subtotal								18.883,38
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



21.1	10178	ORSE	Coifa de centro em aço inox de 1200x900x600 mm, duto de ligação e chapéu chinês	un	1,00	1.788,57	2.235,53	2.235,53
21.2	C1354	SEINFRA	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	1.260,88	1.575,98	1.575,98
Subtotal								3.811,51

22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
22.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00	74,25	92,80	92,80
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	108,60	7,15	8,93	970,33
22.3	73782/2	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	11,00	51,47	64,33	707,62
22.4	73782/2	SINAPI	Clips galvanizado	un	33,00	51,47	64,33	2.122,86
22.5	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	216,75	270,92	270,92
22.6	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	26,18	64,56	80,69	2.112,48
22.7	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	26,18	24,33	30,41	796,04
22.8	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	11,00	36,67	45,83	504,16
22.9	96971	SINAPI	Cabo de cobre nu 16mm²	m	26,00	19,16	23,95	622,62
22.10	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	261,00	32,40	40,50	10.570,31
22.11	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	174,50	40,49	50,61	8.832,05
22.12	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	11,00	19,81	24,76	272,41
22.13	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm²	un	251,00	12,73	15,91	3.994,66
22.14	C3909	SEINFRA	Solda exotérmica	un	22,00	31,30	39,12	860,72
Subtotal								32.729,97



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1			GERAIS					
23.1.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	1.967,93	2.459,71	2.459,71
23.1.2	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	42,96	201,52	251,88	10.820,65
23.1.3	C4068	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	26,89	201,52	251,88	6.772,98
23.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	30,15	110,29	137,85	4.156,13
23.1.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m	9,32	121,35	151,67	1.413,57
23.1.6	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	79,65	50,97	63,70	5.073,90
23.1.7	86958	SINAPI	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	148,00	15,20	19,00	2.811,41
23.1.8	C4622	SEINFRA	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	un	1,00	32,52	40,65	40,65
23.1.9	C4646	SEINFRA	Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	m	4,12	146,80	183,48	755,93
23.2			CAIXA D'ÁGUA - 15.000L					
23.2.1		COTAÇÃO	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	un	1,00	17.085,00	21.354,54	21.354,54
23.2.2	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	17,60	61,28	76,59	1.347,98
23.2.3	C3505	SEINFRA	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	4,00	68,91	86,13	344,52
23.2.4	C1520	SEINFRA	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m²	101,80	52,07	65,08	6.625,50
23.2.5	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	50,90	38,87	48,58	2.472,94
23.2.6	79460	SINAPI	Acabamento externo: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	50,90	38,87	48,58	2.472,94
23.2.7	C4409	SEINFRA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m²	50,90	8,89	11,11	565,64



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



Subtotal								69.488,99
24			SERVIÇOS FINAIS					
24.1	2450	ORSE	Limpeza de obra	m²	891,68	1,46	1,83	1.629,55
24.2	4251	ORSE	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	123,25	154,06	154,06
Subtotal								1.783,61
Valor TOTAL com BDI								1.681.553,38
1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico do Programa Proinfância. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.								
2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.								
3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.								



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, em nome da empresa
_____, para todos os fins legais e necessários.
Declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega da execução do objeto licitado, nas condições, no
prazo e nas condições previstas nesta **Tomada de Preços**.

Local, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor)



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

ATESTADO DE VISITA

(local)..... de de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2020, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à(local e metragem da área), no dia/...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/2020-PMP, instaurado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas; e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Nome:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG nº

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o nº, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação(*Tipo*) nº/2020, do **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

Local _____, de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

DECLARAÇÃO

.....CNPJ Nº, sediada à Rua

declara, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.(Lei nº 9.854/1999).

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), _____ de _____ de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

Prezado (s) Senhor (s),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}, nossa proposta de preços relativa a presente licitação tendo como objeto a execução **(inserir o objeto)**, da licitação em epígrafe, conforme a **Planilha de Serviços, e cronograma físico-financeiro**, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.

O Valor Global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do **objeto** do lote (inserir o número) supracitado é de R\$ _____ (por extenso).

Prazo de Execução: 08 (oito) meses, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Condições de Pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro, após a liberação dos recursos financeiros junto ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FND**

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 08/2020-PMP**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome:

CPF:



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra objeto da presente licitação.

O signatário da presente declara, também, em nome da proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local ____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir número) / (ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra, local)

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

_____ (local), _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

Carimbo e Assinatura do Contador da empresa.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola/PR, neste ato representado pelo Prefeito **DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa- _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____/PR, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante o Srº _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/PR, resolvem firmar o presente contrato de empreitada global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº **/2020-PMP, homologada pelo Decreto nº ***/2020, em ** de ***** de 2020, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa sob-regime de empreitada global, para construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo 2 Convencional, a ser edificada na Rua Elizeu Luiz Felipe nº 60, Lote 02, Quadra 06, bairro Residencial Pérola III, com recursos provenientes do Termo de Compromisso-A 202000011-1, firmado entre o Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Programa Proinfância, e o Município de Pérola, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. O local do objeto foi inspecionado previamente pela contratada, que se declara em condições de realizar a obra em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 08/2020-PMP, devidamente homologada pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO;

LOCAL DE EXECUÇÃO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, Nº 60, LOTE 02, QUADRA 06, BAIRRO RESIDENCIAL PÉROLA III, CENTRO, CEP: 87.540-000, PÉROLA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Ato licitatório e anexos projetos, especificações e/ou memoriais, proposta de preços da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme projeto e memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/ Unid.	Despesa Principal	Reserva	Proj. Atividade	Categ. Econômica	Despesa Desdobrada	Funcional
07.01	1831	135	3046	4.4.90.51	2388	12.365.0007
07.01	2386	136	3046	4.4.90.51	2389	12.365.0007

CLÁUSULA QUINTA: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital Tomada de Preços nº 08/2020-PMP e seus respectivos anexos;

II – Proposta de Preços da CONTRATADA, conforme anexo do edital licitatório;

III - Portaria ou Decreto referente à homologação e adjudicação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e a este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada obriga-se a entregar à contratante os serviços objeto deste contrato inteiramente concluídos em 08 (oito) meses, contados a partir do décimo dia, após o recebimento da ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância do estabelecido no Projeto e Memorial Descritivo e Planilha de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 16 (dezesesseis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Contratual, prorrogável por igual prazo, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da contratante, quando:

a) Houver alteração do projeto ou especificações pela Contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante, por atos da Contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem expressa da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação a Contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os atrasos provenientes da ocorrência de chuva ou de greve do pessoal da Contratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo;

PARÁGRAFO QUARTO- Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros;

PARÁGRAFO QUINTO- Ocorrendo a hipótese mencionada, a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto à Contratante, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o presente Contrato no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS: A Contratante reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente por Comissão especialmente designada pela Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da Contratante.



PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante Comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos do parágrafo quarto da Cláusula anterior, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§ 1º A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos seguintes responsáveis técnicos que procederão à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

O(s) engenheiro(s) responsável (eis) pela fiscalização da execução da obra será o engenheiro civil **ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, inscrito no CREA/PR Nº 24.080-D/PR**, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§ 2º A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º Havendo irregularidades na prestação do serviço ou fornecimento de peças, o fiscal de contrato deverá notificar de imediato a Contratada para regularização nos termos deste Contrato, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficial o Órgão Gerenciador, na pessoa do Gestor de Contrato para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993 e suas alterações, bem como demais regramentos legais e contratuais. O fiscal de Contrato deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício ao gestor de contrato:

a) O prejuízo acarretado ao Município;

b) Demonstrar o descumprimento Contratual;

c) Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada, se for o caso;

e) Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.

§ 4º O Gestor (a) do Contrato, para acompanhamento da execução do objeto do presente termo, será a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a **Srª MARIA SÔNIA CELINI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada deverá manter obrigatoriamente no local da obra um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente conforme medição de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação dos recursos financeiros junto ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

PARÁGRAFO QUARTO: Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

PARÁGRAFO QUINTO: Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

A LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- (i) Da cópia da ART de execução.
- (ii) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.
- (iii) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- (i) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- (ii) Do Termo de Recebimento Provisório.
- (iii) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação estarão vinculados à efetiva execução dos serviços e medição da obra com recursos provenientes dos cofres públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia de execução será efetuada no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da respectiva fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada perderá a garantia de execução, quando:

- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da obra.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da Rescisão do Contrato, a garantia de execução, não será devolvida, sendo, então, apropriado pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES: À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato; **b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual quando: **1)** a Contratada mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; **2)** não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; **3)** informar inexatamente à Contratante sobre os serviços contratados; **4)** incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **c)** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **d)** suspensão do direito de participar em licitações / contratos, com recursos da União Federal e da Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo



prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão; **e)** declaração de idoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade na infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As sanções previstas nas letras de (a) a (c) inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS;

Quando da aplicação de multas, a Contratante notificará a Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Da aplicação da multa caberá recurso à Contratante no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A contratante julgará, no prazo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada se obriga a: **a)** assegurar a execução do objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; **b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; **c)** permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à Contratante ou a terceiros por ela designados; **d)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança nos locais de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; **e)** manter, no local do objeto deste Contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da Contratante; **f)** colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação; **g)** dar ciência à fiscalização à ocorrência de fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; **h)** manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizada, o Livro Diário de Ocorrências; **i)** providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; **j)** observar o disposto no art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão à Conta da Contratada todas as despesas a contratação de funcionários e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA: A Contratada responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impugna-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



Contratada sem justificativa aceita; **d)** quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e, demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: Serão incorporados a este Contrato mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pérola/PR, ** de ***** de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global, para construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo 2 Convencional, a ser edificada na Rua Elizeu Luiz Felipe nº 60, Lote 02, Quadra 06, bairro Residencial Pérola III, com recursos provenientes do Termo de Compromisso-A 202000011-1, firmado entre o Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Programa Proinfância, e o Município de Pérola

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG. Nº xxxxxxxxx, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica do local das obras e serviços, sito na(local e metragem da área) , no dia/...../2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local ____ de _____ 2020.

(Nome, nº do CPF e nº do RG e assinatura do Responsável Legal)



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO XIV-MODELO DA COMPOSIÇÃO DO BDI DETALHADA RECOMENDADA PELO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU.

Proponente	NOME DA EMPRESA
Contrato n°	
Empreendimento	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PADRÃO TIPO 2 CONVENCIONAL

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

[CONSULTAR O TIPO DE OBRA](#)

Impostos

ISSQN	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL - IMPOSTOS	8,65%

(Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal)

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	3,48%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,98%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	8,65%		8,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		24,99%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		31,47%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomenda pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura
Responsável Técnico (CREA/CAU)
n° ART/RRT de Orçamento